

# Resíduos de agrotóxicos e de contaminantes

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

**Helena Pan Rugeri**  
**[helena.rugeri@agricultura.gov.br](mailto:helena.rugeri@agricultura.gov.br)**  
**Auditora Fiscal Federal Agropecuária**  
**SIPOV/DDA/SFA/RS**

# Resumo

---

- **Resíduos de agrotóxicos**  
LMR, NPC e Proibidos
  
- **Contaminantes**  
Micotoxinas: **aflatoxinas totais (B1+B2+G1+G2), desoxinivalenol (DON)**, fumonisinas (B1 +B2), **ocratoxina A e zearalenona**  
Inorgânicos: Arsênio e Cádmiio  
Bactéria: *Salmonella* spp.
  
- **PNCRC Vegetal**  
Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal

# ***Resíduos de agrotóxicos***

---

- Agrotóxicos permitidos para a cultura, mas acima do Limite Máximo de Resíduo - LMR
- Agrotóxicos Não Permitidos para a Cultura – NPC (acima do nível de quantificação do método)
- Agrotóxicos de uso **proibido** no Brasil, acima do nível de quantificação do método

# ***Limites Máximos de Resíduos (LMR)***

---

- Mercado interno e produto importado do MERCOSUL: monografias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA
- Produtos importados: *Codex Alimentarius*

# ***PNCRC Vegetal***

---

## *Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal (PNCRC/Vegetal)*

- **Instituído pela Instrução Normativa SDA/MAPA nº 42, de 31 de dezembro de 2008.**
- **Divulgado anualmente o total de amostras por produto Vegetal. 2018: 37 produtos e 2.875 amostras.**
- **Visa garantir a segurança do alimento**
- **Baseado em análise de risco**
- **Semelhante ao Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos (PARA) da ANVISA**

- Monitorar a qualidade dos produtos de origem vegetal em todo o território nacional, em relação à ocorrência de **resíduos de agrotóxicos** e contaminantes químicos e biológicos.
- São monitorados produtos de origem vegetal destinados ao mercado interno e à exportação.

- Plano de amostragem segue a recomendação do *Codex Alimentarius* (FAO/WHO, VOL. 3, Seção 3, 1995).
- Número de amostras e distribuído em função do volume de produção e de importação.
- Em propriedades rurais, estabelecimentos beneficiadores e em centrais de abastecimento.
- Coletadas por servidores do MAPA ou da SEAPI (Convênio).

# ***Rastreabilidade – INC 02/2018***

---

- Característica indispensável para a o monitoramento e controle do PNCRC/Vegetal
- Permite enxergar o fluxo do produto dentro da cadeia produtiva
- Se ocorrer uma violação, permite a identificar quem deu origem a contaminação.



# ***Realização das análises***

---

- Realizadas pelos LANAGROs (laboratórios oficiais do MAPA) ou por laboratórios públicos e privados credenciados por este Ministério
- Os laboratórios oficiais e credenciados compõe a Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários
- Acreditados pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005

# ***PNCRC/Vegetal***

---

*Constituído por quatro subprogramas:*

- Monitoramento
- Exploratório
- Produtos importados
- Investigação



# ***Subprograma de Monitoramento***

---

- Gera as informações sobre a frequência, níveis e distribuição dos resíduos e contaminantes no país.
- Os resultados norteiam as ações de **investigação** e controle pela fiscalização dos produtos de origem vegetal que possuem o padrão oficial de classificação (POC).

# ***Subprograma de Produtos Importados***

---

- Coleta de amostras realizada na zona primária (portos, postos de fronteira e aeroportos)
- Verificar se a segurança e a qualidade são semelhantes ao produto nacional
- Para o monitoramento de um produto agrícola no mercado interno brasileiro, parte do volume de amostras é direcionado às importações.

# ***Subprograma Exploratório***

---

- Verifica a ocorrência de resíduos e contaminantes que ainda não possuem limites e níveis máximos estabelecidos
- Gera informações sobre ocorrência de resíduos em culturas de interesse do MAPA

# ***Subprograma de investigação***

---

- **Constatada** alguma não-conformidade no monitoramento, será realizado um processo de investigação (Aviso de Violação).
- **Comprovada** a não-conformidade na investigação, é iniciada uma ação de fiscalização, conforme legislação específica.
- **Ações:** Coleta de amostra fiscal na origem com não-conformidade e fiscalização do uso de agrotóxicos pela SEAPI

- Controle de Processos
- Iniciar Processo
- Retorno Programado
- Pesquisa
- Base de Conhecimento
- Textos Padrão
- Modelos
- Blocos de Assinatura
- Blocos de Reunião
- Blocos Internos
- Processos Sobrestados
- Acompanhamento Especial
- Pontos de Controle
- Estatísticas
- Grupos de E-mail
- Grupos de Envio

- 21000.013486/2017-72
  - Aviso 3 (2061420)
  - Solicitação Oficial de Ensaio - SOE (2061658)
  - Certificado Oficial de Análise (2061691)
  - Documento Monografia Excluída ANVISA - TRICLORFOM (2061742)
  - Documento LMR CLORPIRIFÓS METIL CODEX ALIMENTARIUS (2061767)
  - Documento LMR DICLORVÓS CODEX ALIMENTARIUS (2061824)
  - Documento Monografia Autorizada ANVISA - DICLORVÓS (2062249)
  - Comunicado de Violação TR1055 (2062262)
  - Resolução MERCOSUL/GM/RES. nº 15/2016 (2062652)
  - Nota Técnica 19 (2062687)
  - Requerimento de Fiscalização 14105/2016-SVAPRGD-RS (2099122)
  - Requerimento de Fiscalização 14106/2016-SVAPRGD-RS (2099150)
  - Requerimento de Fiscalização 14107/2016-SVAPRGD-RS (2099169)
  - Requerimento de Fiscalização 14108/2016-SVAPRGD-RS (2099201)
  - Documento GGQV 2099221
  - Despacho 585 (2166065)
  - Despacho 282 (2280391)
  - Despacho 901 (2286344)
  - Ofício 897 (2310282)
  - E-mail 1089 (2316555)

Consultar Andamento

Processos Relacionados:

- Geral (1)
- Inspecção de produtos de origem vegetal: Investigação de violação PNCRC/Vegetal (1)



Aviso nº 3/2017-CGQV-DIPOV/DIPOV-SDA/SDA/MAPA/MAPA

Brasília, 23 de março de 2017.

**AVISO DE VIOLAÇÃO VEGETAL CGQV/DIPOV nº 001-2016**

**Assunto:** Violação em amostra do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal - PNCRC/Vegetal - 2016.

A CGQV/DIPOV identificou violação em amostra do Plano Nacional de Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal - PNCRC/Vegetal - 2016, conforme discriminado abaixo:

**Certificado Oficial de Análise:** TR 1055 2016

**Data da Coleta:** 25/09/2016

**Tipo de Análise:** Resíduos de Agrotóxicos

**Cultura:** Trigo

**Laboratório:** LP/LANAGRO-MG

Resíduo	Resultado (mg/Kg)	LMR (mg/Kg)
Triclorfom	0,022	PROIBIDO (BRASIL)
Clorpirifós Metil	0,030	PROIBIDO (BRASIL) 10 (CODEX ALIMENTARIUS)

# ***Subprograma de investigação***

---

- Confirmada a não conformidade é lavrado Auto de Infração capitulado no art. 73 do Decreto 6.268/2007 c/c o Parágrafo Único do art. 9º da IN MAPA nº 38/2010
- Art. 73. Destinar **para consumo ou para processamento** produtos vegetais, subprodutos e resíduos de valor econômico que estejam desclassificados
- Pena: advertência e multa (R\$ 5.000,00 + 400% do valor comercial do lote), apreensão ou condenação da matéria-prima ou produto.



# ***Subprograma de investigação***

---

- Concluído o processo no âmbito administrativo, é encaminhada cópia ao Ministério Público para apuração da responsabilidade civil ou penal. Lei 9.92/2000.
  
- PROCON

## PNCRC 2018 - nº amostras por Subprogramas

Monitoramento	1.705
Orgânico	135
Exploratório	445
Importados	590
TOTAL	2.875

MONITORAMENTO	ORGANICO	EXPLORATÓRIO	IMPORTADO
Abacaxi	Alface	Alface	Alho
Alho	Banana	Amendoa de cacau	Amendoas
Amendoim	Cenoura	Banana	amendoa de cacau
Amendoa de cacau	Maçã	Beterraba	Arroz
Arroz polido	Mamão	Castanha de caju	Avelã
Arroz integral	Morango	Cenoura	Batata
Batata	Pimentão	Feijão macassar	Cebola
Café	Tomate	Goiaba	Cevada malteada
Castanha do Brasil	Uva de mesa	Citrus	Feijão
Cebola	Milho verde	Melão	Kiwi
Feijão Preto		Morango	Maçã
Kiwi		Pêra	Milho de pipoca
maçã		Pimentão	Milho Grão
Mamão		Soja	Pistachio
Manga			Trigo
milho cangica			Uva de Mesa
Milho Pipoca			Vinho
Milho			
Pimenta do Reino			
Soja			
Tomate			
Trigo			
Uva de mesa			
suco de uva			
vinho			

PNCRC 2018 - Produtos amostrados

# ***Legislação***

---

- **IN SDA/MAPA nº 48 de 12 de dezembro de 2017**  
Estabelece o PNCRC Vegetal para o ano de 2018.
  
- **Decreto 6.268/2007**  
Da produção à comercialização, onde houver produto vegetal, todos estão sujeitos a fiscalização. E constitui infração comercializar produto desclassificado (com resíduos de agrotóxicos acima dos limites estabelecidos, NPC ou proibidos)

# Legislação

---

**IN MAPA nº 69 de 2018** – Regulamento Técnico dos requisitos mínimos de identidade e qualidade para Produtos Hortícolas. (MAPA poderá efetuar análises de substâncias nocivas, matérias estranhas indicativas de risco à saúde humana e matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas, de acordo com legislação específica).

- **Instrução Normativa nº 31 de 2013**  
Confirmada a desclassificação, o MAPA intimará o responsável pelo produto a apresentar alternativa visando a sua adequação aos níveis dos fatores higiênico-sanitários legalmente permitidos ou a propor a sua destinação final.

# Obrigada!

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO